LEI Nº 2406, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E UTENSÍLIOS DE SEGURANÇA, PARA IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM BANHEIROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE PRÉDIOS DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação nos banheiros de prédios públicos e de prédios de uso público, de corrimão e utensílios de segurança para idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Os Gestores dos prédios públicos, bem como os proprietários de prédios de uso público, têm o prazo de 120 dias, para cumprir o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de agosto de 2007.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito